LEI Nº 1.675, DE 04 DE ABRIL DE 1.977

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO MENSAL À SENHORA ASSUMPÇÃO GARCIA, VIÚVA DO EX-FUNCIONÁRIO ANTENOR CLARINDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- É concedida à Senhora ASSUMPÇÃO GARCIA, viúva do ex-funcionário Antenor Clarindo, uma pensão mensal fixada na base de dois terços do salário-mínimo vigente na região.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba 10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - 10.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - 10.1 / 15814952.52 / 32 32.00 - Manutenção do quadro de Inativos e Pensionistas, do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º -- A partir de 1.978 (mil novecentos e setenta e oito) será consignada dotação própria nos respectivos orçamentos para fazer face às despesas da pensão ora concedida.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de abril de mil novecentos e setenta e sete.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de abril de mil novecentos e setenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente